

**RESOLUÇÃO nº 31 – Conselho Acadêmico Superior**  
**CONSUP de 25 de maio de 2023.**

*Aprova a Nota Técnica Nº 01/2023/CPRD-UNIRG do Processo de Revalidação de Diplomas Estrangeiros, aos requerentes remanescentes da via Sub Judice/Simplificada da Universidade de Gurupi – UnirG.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 12, seção I, Cap. I, do Regimento Geral Acadêmico; conforme Ata nº 012/2023 da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 25 (vinte e cinco) de maio de 2023:

**CONSIDERANDO** que a Universidade de Gurupi – UnirG rege o processo de revalidação de diplomas exclusivamente por via ordinária com expressa vedação de tramitação simplificada.

**CONSIDERANDO** que esta Universidade enfrentou determinações judiciais para receber e processar pedidos de revalidação de diplomas de graduados em medicina no exterior pela via simplificada (*sub judice*), apesar da prerrogativa Constitucional da autonomia didático-científica conferida às universidades.

**CONSIDERANDO** publicação da NOTA TÉCNICA Nº 01/2022 - CPRD/UNIRG que rege o processo de revalidação de diplomas **exclusivamente** para atender tais determinações judiciais.

**CONSIDERANDO** manifestação da Procuradoria Jurídica nos processos judiciais dos requerentes remanescentes vinculados a NOTA TÉCNICA Nº 01/2022 - CPRD/UNIRG que realizaram a inscrição, mas perderam o prazo de pagamento do boleto, ou mesmo perderam o prazo de inscrição, porém, possuem liminar deferida até o dia 30/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a NOTA TÉCNICA Nº 01/2023/CPRD/UNIRG do Processo de Revalidação de Diplomas Estrangeiros, aos requerentes remanescentes da via Sub Judice/Simplificada, da Universidade de Gurupi – UnirG.

**Art. 2º.** A referida Nota Técnica traz diretrizes exclusivas para subsidiar o cumprimento de determinações judiciais acerca do pedido de Revalidação de diplomas de Graduação em Medicina Expedidos por Instituições Estrangeiras, pela via Sub Judice/Simplificada aos **requerentes remanescentes** vinculados a NOTA TÉCNICA Nº 01/2022 - CPRD/UNIRG e com liminar deferida até dia 30/06/2022.

**Art. 3º.** Os requerentes remanescentes que trata esta Resolução e Nota Técnica, são **exclusivamente** àqueles que, apesar de terem realizado a inscrição, perderam o prazo de pagamento do boleto, ou mesmo perderam o prazo de inscrição, porém, possuem liminar deferida até o dia 30/06/2022.

**Art. 4º.** Os requerentes remanescentes devem seguir os critérios estabelecidos na nova NOTA TÉCNICA Nº 01/2023/CPRD/UNIRG.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

Publique-se; Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 25 de maio de 2023.

**Profa. Dra Sara Falcão de Sousa**  
Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP  
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG  
Decreto Municipal nº 1.184/2020